



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.089

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.º		
LEI N.º	FLS.	
4.089	13	R

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.827.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.827.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender as despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização do FMS** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Emendas Parlamentares Federais** – Equipamentos e Material Permanente e **Manutenção e Operacionalização do HMR** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.50.10.122.0156.2.001	33903003.20	550.050	R\$ 100.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903600.20	550.070	R\$ 80.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903901.20	550.080	R\$ 1.747.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903902.20	550.090	R\$ 1.000.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903903.20	550.100	R\$ 300.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903904.20	550.110	R\$ 100.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903900.99	550.120	R\$ 500.000,00
5.50.10.302.0054.1.009	44905200.92	550.320	R\$ 400.000,00
5.50.10.302.0054.1.009	44905200.99	550.330	R\$ 200.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903001.20	550.380	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903900.20	550.450	R\$ 300.000,00
		TOTAL	RS 4.827.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Emendas Parlamentares Estaduais** – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, **Manutenção e Operacionalização do HMR** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Projeto Funasa** – Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, e **Convênio do Estado – SES** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FOLHA	R.
4.089	14	R

Lei Municipal nº 4.089

fl. 02

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.50.10.302.0054.1.010	44905100.93	550.340	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0054.1.010	44905100.99	550.350	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0054.1.010	44905200.93	550.360	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0054.1.010	44905200.99	550.370	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903001.99	550.390	R\$ 18.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903002.99	550.410	R\$ 50.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903003.99	550.430	R\$ 42.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903900.99	550.460	R\$ 17.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	33903000.10	550.690	R\$ 15.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	33903000.99	550.700	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	33903500.10	550.710	R\$ 70.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	33903500.99	550.720	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	33903900.10	550.730	R\$ 80.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	33903900.99	550.740	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	44905100.10	550.750	R\$ 200.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	44905100.99	550.760	R\$ 40.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	44905200.10	550.770	R\$ 130.000,00
5.50.10.302.0156.2.008	44905200.99	550.780	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.014	33903000.93	550.830	R\$ 2.310.000,00
5.50.10.302.0156.2.014	33903900.93	550.840	R\$ 1.730.000,00
		TOTAL	R\$ 4.827.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 011/05
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 01 / 05 / 2005

